



# Prefeitura Municipal de Nova Maringá

LEI Nº 057, de 1º de dezembro de 1993.

Autoriza o Executivo Municipal pagar a CODEMAT através conta-corrente junto ao BEMAT, e dá outras providências.

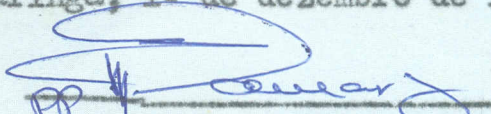
JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, a levar a débito de sua conta-corrente, junto ao BEMAT, os valores correspondentes a quanto bastem para o pagamento das prestações, juros e demais encargos, decorrentes do Instrumento Particular de Concessão de Uso, sob nº 018/93, firmado com a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT.
- Art. 2º - Os valores, referidos no artigo anterior, serão creditados na conta-corrente nº 03030200-9, Agência 0068, no BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO - BEMAT, a favor da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

N. Maringá, 1º de dezembro de 1993

  
JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Public. em: 01/12/93

Visto : 